



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
Gabinete da vereadora Patrícia Moreira

APROVADO
EM 0305/2021
Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara
Municipal de Uruçui

Requerimento nº 36/2021

26 de abril de 2021

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI

Sr. Manoel Pereira Borges

A vereadora Patrícia Moreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento interno, resolução nº. 01 de 14/05/1993, e a lei Nº 621 de 19 de dezembro de 2012, e a Lei orgânica Municipal, Art. 103 §2º, Art. 107 vem **REQUERER** que após tramitação regimental, seja encaminhado para Exmo. Prefeito Wagner Coelho e a Secretária Municipal de Saúde Sra. Lis Martins Estrela, o seguinte requerimento.

DOS FATOS.

Temos sido procurados, por usuários da unidade básica de saúde, posto médico (UBS)

Localizado no bairro Água branca que reclamam da indisponibilidade de alguns medicamentos, de uso excepcional, medicamentos controlados fornecidos na farmácia do CAPS.

Bem como a falta de fraldas geriátricas, fornecidas pela a secretária de saúde a idosos acamados, e pessoas com deficiência, que fazem uso em razão de falta de localização durante a noite.

Consciente dos meus direitos como cidadão dirigi-me a algumas unidades de saúde munidas de receituários médicos, a fim de obter gratuitamente, o (s) referido (s), medicamentos, porém sem êxito.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, conferiu ao Poder Público o dever de garantir a todos, o direito à saúde, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Além disso, o art 6, inciso I, "d" , da lei 8.080/90 , impõe ao Estado a responsabilidade de executar ações de assistência terapêutica integral , inclusive farmacêutica.

DO PEDIDO

Consoante exposto, solicita:

Providências no sentido de que seja(m) fornecido (s) o(s) medicamento(s) acima indicado(s) e outros que vierem a ser prescritos , mediante a simples apresentação de prescrição médica , no prazo máximo e improrrogável de 10(Dez) dias, (este prazo pode ser alterado , dependendo da urgência da situação).contados a partir do protocolo do presente requerimento, sob pena de serem tomada as medidas judiciais cabíveis , haja visto o caráter URGENTE. Do pedido, cuja a demora no cumprimento, poderá acarretar sérios danos à saúde dos munícipes.

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA SOLICITAÇÃO

Sala das sessões da câmara municipal de Uruçuí 26 de abril de 2021



Patrícia Moreira

Vereador do MDB

Câmara Municipal de Vereadores de Uruçuí-PI

Praça Luís Leite, s/nº, Malvinas | CEP: 64860-000 | CNPJ: 00.286.713/0001-63 | Fone/fax: (89) 3544-1365